



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO AOS PROJETOS DE LEI Nº 11.045, DE  
2018 E 1.775, DE 2019**

Institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, a ser realizada anualmente na semana que englobar o dia 14 de abril.

Parágrafo único: Regulamento disporá sobre as doenças que serão classificadas como negligenciadas e as ações que se desenvolverão na Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2019.

Deputado Antônio Brito  
Presidente